

Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal contra a arguida (desistência de queixa).

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

Aviso de contumácia n.º 10 794/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1455/02.4GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Masood Ahmed Qureshi, filho de Zahoor Ahmed Qureshi e de Mukhtar Begum, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 15 de Agosto de 1961, casado, titular da autorização de residência n.º Re067447- E, com domicílio na Rua Amélia Colaço, 3, 11.º, direito, Arroja, 2675 Odiveelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 264.º do Decreto-Lei n.º 16/95, praticado em 1 de Julho de 2002, um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 1 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

Aviso de contumácia n.º 10 795/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 944/03.8GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Aleksandr Vasikov, filho de Victor Vasikov e de Nina Vasikov, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 21 de Janeiro de 1977 solteiro, titular da licença de condução n.º 073603, com domicílio na Rua do Movimento das Forças Armadas, 77-A, Residencial Luís, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho (com redacção da Lei n.º 98/2001, de 25 de Agosto), praticado em 9 de Maio de 2003, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, artigo 347.º do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

Aviso de contumácia n.º 10 796/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 296/01.0GDABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Jonatas Jaubert da Silva, filho de Jamilde Belo da Silva, nascido em 12 de Agosto de 1982 solteiro, com domicílio na Rua Infante D. Augusto, 48, 3.º-B, Frente, Cruz de Pau, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Agosto

de 2001, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido (sujeito a termo de identidade e residência).

13 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 10 797/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 27/01.5FBOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Carl Robert Bebbington, filho de Gillfred Robert Bebbington e de Janet Bebbington, de nacionalidade britânica, nascido em 26 de Março de 1970, solteiro, titular do passaporte n.º 101125381, com domicílio nos Apartamentos Marisol, 3, 1.º, em Albufeira, ou Urbanização Vale da Azinheira, Lote 1, C1, Vale Azinheira, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 195.º da Lei n.º 114/91, praticado em 19 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 10 798/2005 — AP. — O Dr. Manuel Cristina, juiz de direito do 2.º Juízo (em substituição) do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/93.0TBABF (ex-processo n.º 376/1993), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Vitório Cabrita Guerreiro, filho de Vitório Guerreiro e de Maria da Graça Cabrita, nascido em 15 de Agosto de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5235681, com domicílio em 5 Salop Walk, Macclesfield, Cheshire, Sk10 3eh, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 1 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Cristina*. — O Oficial de Justiça, *Ramiro José Nunes Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 10 799/2005 — AP. — O Dr. Manuel Cristina, juiz de direito do 2.º Juízo (em substituição) do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/93.3TBABF (ex. processo n.º 484/1993), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Vitório Cabrita Guerreiro, filho de Vitório Guerreiro e de Maria da Graça Cabrita, nascido em 15 de Agosto de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5235681, com domicílio em 5 Salop Walk, Macclesfield, Cheshire Sk10 3eh, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 8 de Janeiro de 2002, por despacho de 1 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Cristina*. — O Oficial de Justiça, *Ramiro José Nunes Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 10 800/2005 — AP. — O Dr. Manuel Cristina, juiz de direito do 2.º Juízo (em substituição) do Tri-